



4927

28 ABR 2003



Ata da Assembléia Geral de Fundação da OSCIP GERAR

Às 10:00 horas e do dia 05 de abril de 2003, no Edifício Seventh Avenue, localizado na rua Sete de Setembro 5402, Bairro Batel, cidade de Curitiba, Estado do Paraná se reuniram as seguintes pessoas: Miguel Gellert Krigsner, RG 621 459 SSP-Pr, CPF 051 622 118-34, Leonardo Costa Hauer, RG 2088995-0 SSP-Pr, CPF 019032879-79, Ney Leprevost Neto, RG 5 032 727-2 SSP-Pr, CPF 984 512 789-49, José Fernando Macedo, RG 589 616-9 SSP-Pr, CPF 201179309-20, Nadir Antonio Elache Filho, RG 3.363.996-1 SSP-Pr, CPF 595 105 369-20, Alexandre Blasi Pereira Oliveira, RG 5047120-9, CPF 020252079-05, Gustavo Hauer, RG 1118572-0 SSP-Pr, CPF 850 593 829-15, Maristela Ribeiro de Melo Stock RG 5435767-2, SSP-Pr e CPF 091.311.768-44, Rosa Maria Bonfim Kloss, RG 37266175 SSP-Pr e CPF 536339389-15, Heloisa Arns Neumann Stutz RG 3.749.944-7 SSP-Pr, CPF 787.870.259-49, Mônica Flügel Hill, RG 3.977.140-3 SSP-Pr, CPF 723.388.499-49, Flavio José Arns, RG 734.645-0 SSP-Pr CPF 185 164 409-16, Zilda Arns Neumann, RG 228.895-8 SSP-Pr, CPF 255.464.309-15, Bernadethe Scherer, RG 1.875 562-9 SSP-Pr, CPF 926817949-00, Katharina Essert, RG 1.875.574 SSP-Pr, CPF 006.329.309-93, Francisco Reinord Essert, RG 977.582-SSP-Pr, CPF 244.880.039-15, Carlos Augusto Ciscato, RG 179620 SSP-Pr, CPF 339.952.499-49, Elcio Dobgenki, RG 1.668.797 SSP-Pr, CPF 244.467.859-15, Aparecida Berenice Dobgenski, RG 3.677.034-1 SSP-Pr, CPF 500.689.209-9, Silvane Aparecida Fófano Farah, RG 3393.104-2 SSP-Pr, CPF 606 118 989-34, Francisco César Farah, RG 3.289.044-0 SSP-Pr, CPF 598.142.419-20, Marcos Jesus da Silva, RG 1.550.779 SSP-Pr e CPF 358707109-87, Paulo Roberto Farah, RG 5.144.604-2 SSP-Pr, CPF 017.010.209-20, Filipe Ferrarini Gevaerd, RG 6.268.457-7 SSP-Pr e CPF

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

4927

28 ABR 2003



02299379-38, Jorge Luiz Farah, RG 1.085.659 SSP-Pr, CPF 183.886.989-15, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Fundação de uma Organização Da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP - denominada GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, com sede domicilio e foro na cidade de Curitiba-Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro 5402, sétimo andar, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Francisco Reinord Essert e para secretariar Heloisa Arns Neumann Stutz. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Antes de iniciar os trabalhos o presidente convidou o advogado Dr. Mauricio Julio Farah –OAB 4767 – Pr. Para orientar a Assembléia sobre as questões relacionadas ao Estatuto e pediu que o mesmo ao final assinasse todas as folhas do Estatuto aprovado. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, foi aprovada por unanimidade.

**. O Estatuto aprovado é o seguinte:
CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO – SEDE E FINALIDADE**

Artigo 1º. – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, é uma associação civil de direito privado, de caráter humanitário, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede e foro na cidade de Curitiba, Pr., à Rua Sete de Setembro n° 5402, 7° andar, sala 75, Bairro do Batel.

Parágrafo Único: O exercício social da OSCIP GERAR será compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 2º. – A OSCIP GERAR, enquanto associação civil humanitária, tem como finalidades e objetivos principais:

- I– Estimular a geração de Empregos e Renda, promovendo o bem estar das pessoas, o desenvolvimento regional e o combate a pobreza;
- II– Desenvolver o espírito empreendedor, através de treinamentos, cursos e palestras, auxiliando a elaboração de planos de negócios e facilitando o acesso da micro e pequena empresa aos programas de crédito, bem como a novos mercados;

4927

28 ABR 2003



- III- Promover a reunião de talentos em sociedades econômicas cooperadas, estimulando o cooperativismo e o associativismo;
- IV- Facilitar a criação, crescimento e consolidação de empreendimentos de pequeno porte;
- V- Prestar assistência creditícia e técnica às atividades produtivas, micro e pequena empresas, e novos empreendimentos;
- VI- Fomentar o desenvolvimento sócio econômico regional, de modo equilibrado;
- VII- Elaborar projetos que possibilitem ao setor Público a obtenção de recursos para promoção do desenvolvimento regional;
- VIII- Assessorar os municípios na implementação de sistemas de gestão, métodos de controle e treinamento, com objetivo de melhorar os serviços prestados à população;
- IX- Coordenar ações de marketing que possibilitem a ampla divulgação de seus objetivos, bem como dos objetivos específicos de cada projeto desenvolvido;
- X- Difundir o empreendedorismo, bem como, as modernas técnicas de administração, planejamento e controle, nos setores público e privado, realizando conferências, seminários, cursos e treinamento, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos de administração, planejamento controle, finanças, marketing, atendimento e análise de investimentos, bem como, a elaboração de programas de informática.

Artigo 3º. - No desenvolvimento de suas atividades a **OSCIP GERAR**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 4º. - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias, obrigadas às disposições estatutárias.

Artigo 5º. - A **OSCIP GERAR**, não remunera os membros do conselho diretor ou do conselho fiscal nem distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos.

Artigo 6º. - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto,

4927

28 ABR 2003



são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo expressa autorização em contrario dada pela Assembléia Geral dos Sócios.

CAPÍTULO SEGUNDO DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Artigo 7º. – A **OSCIP GERAR** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I- **SÓCIO FUNDADOR** – Será considerado sócio fundador, aquele que tendo comparecido a Assembléia Geral de Fundação, tenha assinado a ATA DE FUNDAÇÃO, aprovando o presente estatuto, colaborando da constituição da **OSCIP GERAR**.

SÓCIO EFETIVO – Será considerado sócio efetivo, qualquer pessoa que não participando da Assembléia Geral de Fundação, se disponha a colaborar com os objetivos da **OSCIP GERAR**, desde que aprovado pela Assembléia Geral dos Sócios.

III- **SÓCIO HONORÁRIO** – Será considerado sócio honorário, aquele que tenha reconhecidos feitos no sentido de reduzir o desemprego e a pobreza, no país contribuindo para a melhoria do nível de renda e o bem estar da população. O titulo de sócio honorário será recomendado por um sócio fundador ou efetivo e aprovado pelo Conselho Diretor.

Artigo 8º. – São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos:

I- Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação, a exceção dos sócios fundadores;

II- Ter acesso às atividades e dependências da **OSCIP GERAR**;

III- Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos do **GERAR**;

IV- Convocar Assembléia Geral dos Sócios, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios.

Artigo 9º. – São deveres de todos os sócios fundadores e efetivos:

I- Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando e zelando pelo bom nome da **OSCIP GERAR**, agindo sob preceitos éticos e morais;

II- Participar de reuniões e assembléias da **OSCIP GERAR** sempre que possível;

III- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

IV- Acatar as decisões da diretoria.

Artigo 10º. – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO TERCEIRO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11º. – A administração da **OSCIP GERAR**, será constituída dos seguintes órgãos:

I- Assembléia Geral dos Sócios;

II- Conselho Diretor;

- 4927

28 ABR 2003



- III- Superintendência Executiva;
- IV- Conselho Fiscal.

Artigo 12º. – A Assembléia Geral dos Sócios, é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos, presidida pelo Presidente do Conselho Diretor e as suas atribuições são:

- I- Aprovar a admissão de novos sócios
- II- Eleger os Conselhos Diretor e Fiscal;
- III- Decidir sobre as alterações do estatuto;
- IV- Autorizar a alienação, permuta ou hipoteca dos bens patrimoniais;
- V- Destituir os Conselhos Diretor e Fiscal;
- VI- Instituir a contribuição anual dos sócios.

Artigo 13º. – A Assembléia Geral dos Sócios se reunirá, ordinariamente, uma vez ao ano para:

- I- Aprovar o Plano de Ação Anual proposto pela Diretoria;
- II- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- Discutir e Homologar o Balanço Aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV - Apreciar os demais assuntos do edital de convocação.
- V – Eleger os Conselhos Diretor e Fiscal;

Artigo 14º. – A Assembléia Geral dos Sócios se reunirá, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 15º. – A convocação da Assembléia Geral dos Sócios será feita por meio de edital na sede da instituição e publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 10 dias, devendo constar do edital, a pauta dos assuntos a serem apreciados.

Parágrafo Único – Qualquer assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda, com intervalo de uma hora, com no mínimo cinco sócios.

Artigo 16º. – O GERAR, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 17º. – O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto de 6 (seis) membros, subordinado à Assembléia Geral dos Sócios, responsável pela representação social e administrativa da OSCIP GERAR, composta por sócios em pleno gozo de seus direitos societários é constituído de Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, e quatro Diretores Conselheiros, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

Artigo 18º. – O conselho diretor nomeará uma Superintendência Executiva, para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dele.

4927

28 ABR 2003



Artigo 19º. – Compete ao Conselho diretor:

- I- Elaborar e submeter à Assembléia Geral dos Sócios o Plano de Ação Anual;
- II- Definir cargos funções, atribuições e responsabilidades mediante regimento interno;
- III- Coordenar o plano de trabalho definindo as linhas gerais orçamentárias e a execução do plano aprovado pela Assembléia Geral dos Sócios, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços.
- IV- Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Superintendência executiva.
- V- Admitir e excluir sócios “ad referendum” da Assembléia Geral Ordinária dos Sócios;
- VI- Elaborar relatório anual de atividades para apreciação da Assembléia Geral dos Sócios.

Artigo 20º. – A Superintendência Executiva, será nomeada pelo Conselho Diretor e deverá ser constituída de no mínimo 3 (três) cargos a seguir, com as respectivas atribuições, assegurando-se a criação de outros quando necessário e com aprovação da Diretoria:

- I- Superintendente Executivo – Representa a sociedade ativa e passivamente judicialmente ou extra judicialmente, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços de terceiros, prestando conta dos trabalhos efetuados e da gestão financeira;
- II- Coordenador Institucional – Coordena a execução das atividades institucionais, programas projetos e atividades gerais da sociedade, substituindo o Superintendente Executivo e o Coordenador Administrativo em qualquer impedimento;
- III- Coordenador Administrativo – Coordena as atividades da sede social, do quadro de sócios e responde pela gerência-administrativa e financeira da sociedade, substituindo o Superintendente Executivo e o Coordenador Institucional em qualquer impedimento.

Artigo 21º. – Competem à Superintendência Executiva, bastando à assinatura solidária de no mínimo 02 (dois) de seus membros, plenos poderes para executar todas ações necessárias para a administração e gerenciamento, inclusive para firmar contratos, distratos e convênios, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, cartões, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária do GERAR, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade.

Parágrafo Único: Os poderes expressos neste artigo poderão ser transferidos, provisoriamente a terceiros mediante procuração assinada pelos membros da Superintendência Executiva, onde obrigatoriamente conterão os poderes e os prazos de duração da referida transferência.

Artigo 22º. – O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral dos Sócios Ordinária, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição de dois terços dos seus membros

4927

28 ABR 2003



Parágrafo Único: Os membros recém-eleitos, elegerão entre si, o Presidente do Conselho Fiscal.

Artigo 23º. – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Auxiliar o Conselho Diretor na administração da **OSCIP GERAR**;
- II- Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Superintendência Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- III- Convocar a Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo.

Artigo 24º. – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição e para a implantação e desenvolvimento dos seus objetivos provêm:

- I- De contribuição dos sócios;
- II- Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- III- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV- Doações e Subvenções;
- V- Da intermediação de serviços e produtos descritos no Artigo 2º. com sua aplicação ali estabelecida.

CAPÍTULO QUARTO DAS ELEIÇÕES

Artigo 25º. – O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembléia Geral dos Sócios bi-anualmente por voto direto dos sócios com pelo menos um ano de filiação efetiva, em Assembléia Geral convocada especialmente para isso, devendo as chapas ser compostas de sócios fundadores e efetivos, sendo que os candidatos poderão concorrer por uma única chapa, os trabalhos eleitorais serão organizados por uma comissão definida pela Superintendência Executiva.

CAPÍTULO QUINTO DO PATRIMONIO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26º. – O patrimônio da **OSCIP GERAR**, será constituído de bens móveis, imóveis, doações, subvenções, mensalidades dos associados e legados, não podendo ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 27º. – A sociedade será dissolvida apenas nos casos da Lei, ou por decisão da Assembléia Geral dos Sócios aprovada por no mínimo 2/3 (Dois terços) dos sócios fundadores e efetivos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao Superintendente Executivo, ou seu substituto, ser o liquidante nato da sociedade.

Artigo 28º. – Os casos omissos serão decididos pelo conselho diretor e referendados pela Assembléia Geral dos Sócios.

4927
28 ABR 2003



Artigo 29º. – O Superintendente Executivo está autorizado a proceder ao registro legal do presente estatuto.

Artigo 30º. – O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral dos Sócios, especialmente convocada para esse fim com a presença da maioria simples dos associados, em pleno gozo de seu direito, em primeira convocação e de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta assembléia são considerados sócios fundadores e portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 05 de abril de 2003 até 31 de dezembro de 2004, os diretores Dra. Zilda Arns Neumann na função de Diretor Presidente, Sr. Francisco César Farah na função de Diretor Vice-Presidente, e o Sr. Gustavo Hauer, Sr. Flavio José Arns, Miguel Gellert Krigsner e a Sra. Aparecida Berenice Dobgenski na função de Diretores Conselheiros. O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião pelo mesmo período de mandato, ficou constituído pelo Sr. Nadir Antonio Elache Filho e pelas Sras. Maristela Ribeiro de Melo Stock e Rosa Maria Bonfim Kloss, como presidente do Conselho Fiscal foi eleito o Sr. Nadir Antonio Elache Filho e como suplentes foram eleitos, Filipe Ferrarini Gevaerd e Alexandre Blasi Pereira Oliveira. Todos os Conselheiros foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Em ato continuo o Conselho Diretor se reuniu e após deliberação nomeou para a Superintendência as seguintes pessoas: Superintendente Executivo o Sr. Francisco Reinord Essert, Superintendente Institucional a Sra. Heloisa Arns Neumann Stutz e Superintendente Administrativo a Sra. Silvane Aparecida Fófano Farah. Decidiu-se também que o valor da contribuição anual dos sócios para o ano de 2003 será de R\$

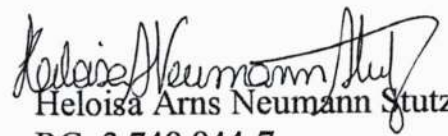
4927
28 ABR 2003

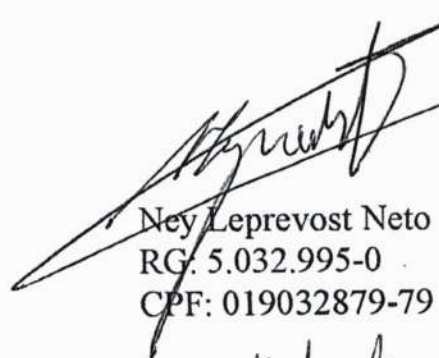


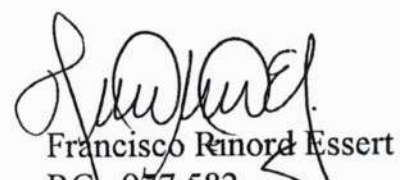
300,00 (trezentos reais) e deverá ser integralizado até 30 de abril de 2003. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Heloisa Arns Neumann Stutz lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores Eleitos e demais presentes.

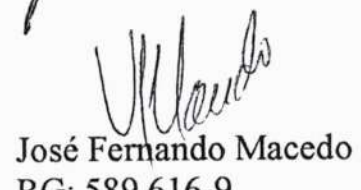
A presente ata, é cópia fiel do livro de registro de atas e esta registrada às folhas 02 a 12 do mesmo.

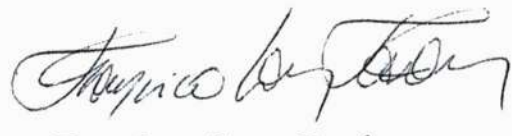
Curitiba, 05 de abril de 2003.

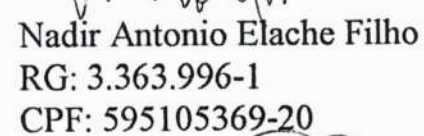

Heloisa Arns Neumann Stutz
RG: 3.749.944-7
CPF: 787.870.259-49

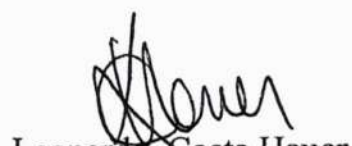

Ney Leprevost Neto
RG: 5.032.995-0
CPF: 019032879-79



Francisco Rinora Essert
RG: 977.582
CPF: 244880039-15


José Fernando Macedo
RG: 589.616-9
CPF: 201179309-20


Francisco Cesar Farah
RG: 3.289.044-0
CPF: 598142419.20


Nadir Antonio Elache Filho
RG: 3.363.996-1
CPF: 595105369-20


Leonardo Costa Hauer
RG: 2.088.995-0
CPF: 019032879-79


Alexandre Blasi Pereira Oliveira
RG: 5.047.120-9
CPF: 020252079-05





4927



28 ABR 2003

Katharina Essert

Gustavo Costa Hauer
RG: 1.118.572-0
CPF: 850593829-15



Katharina Essert
RG: 1.875.574
CPF: 006329309-93

Carlos Augusto Ciscato

Rosa Maria de Oliveira Bomfim
RG: 3.726.617-5
CPF: 536339389-15

Carlos Augusto Ciscato
RG: ~~179.662-0~~
CPF: 339952499-49

Monica Flugel Hill

Monica Flugel Hill
RG: 3.977.140-3
CPF: 723388499-49

Elcio Dobgenski

Elcio Dobgenski
RG: 1.668.797
CPF: 244467859-15

Flavio José Arns

Flavio José Arns
RG: 7.346.45-0
CPF: 185164409-15

Aparecida Berenice Dobgenski
RG: 3.677.034-1
CPF: 500689209-9

Zilda Arns Neumann

Zilda Arns Neumann
RG: 228.895-8
CPF: 255464309-15

Silvane Aparecida Fofano Farah

Silvane Aparecida Fofano Farah
RG: 3.393.104-2
CPF: 606118989-34

Bernadette Scherer

Bernadette Scherer
RG: 1.875.562-9
CPF: 926817949-00

Marcos Jesus da Silva

Marcos Jesus da Silva
RG: 1.550.779
CPF: 358707109-87

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]

